



Decisão Monocrática 00882/2023-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01394/2023-7

Classificação: Tomada de Contas Especial Determinada

UG: SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Interessado: ANTONIO RICARDO CASSA LOUZADA

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial Determinada, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus, tendo em vista que as medidas administrativas determinadas pelo Acórdão 1581/2019 não foram suficientes para elidir o dano ao erário (Processo Administrativo 5786/2020 da Prefeitura de São Mateus) e o atual gestor, o senhor Antônio Ricardo Cassa Louzada, Secretário Municipal de Meio Ambiente de São Mateus, instaurou a presente tomada de contas especial.

O gestor, através do ofício nº 317/2023 (peça 9), solicitou a dilação do prazo em 90 (noventa) dias, conforme pedido pela comissão de tomada de contas especial da Prefeitura Municipal de São Mateus (peça 10):

Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente

Sr. Antônio Ricardo Cassa Louzada

Venho por meio deste solicitar **dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias** para conclusão do processo relativo à Tomada de Contas Especial em epígrafe, tendo em vista que esta única Comissão de Tomada de Contas Especial, recebeu número elevado de processos de tomadas de contas de outras Secretarias, com cálculos complexos, sendo necessário iniciar a fase de comunicação processual da presente tomada de contas, fase instrutório e fase final para relatório, sendo que a apuração do dano já foi feita.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sergio Aboudib Ferreira Pinto

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os votos de estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição.

Tendo em vista a tempestividade da presente solicitação, conforme Despacho 22394/2023 (peça 12), decido pela prorrogação do prazo em 90 dias.

DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO**, para que o senhor Antônio Ricardo Cassa Louzada, Secretário Municipal de Meio Ambiente de São Mateus, em **90 (noventa) dias**, a contar do fim do prazo anterior, encaminhe a tomada de contas.

Ressalto que o **não atendimento** desta solicitação, poderá implicar a aplicação de **sanção de multa**, conforme disposto nos artigos 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do RITCEES.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Secretaria Geral das Sessões** para acompanhamento.

Sergio Aboudib Ferreira Pinto

Conselheiro relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913